



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.279/90

SÍNULA: - Concede Pensão Vitalícia e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 27.06.90, Aproveu e em Sanção a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedida uma pensão vitalícia a Senhora SADAKO HIRAI, brasileira, divorciada, portadora de RG nº 5557.94 SSP/PR e CPF nº 335.457.201-78, no valor de 01 (um) salário mínimo, pelo falecimento de seu filho JUNIO HIROAKI AIDA, que fazia parte da Corporação da Patrulha Mirim, mantida pela Prefeitura, quando em exercício de treinamentos.**
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de março de 1990.**
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 1990


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 09.07.90


Jaques Ferreira da Silva
Assessor Jurídico

